



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 4/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Dispõe sobre a instalação de playgrounds inclusivos em escolas, parques e demais espaços públicos, e dá outras providências.

Art. 1º Todos os playgrounds novos instalados em escolas, parques e outros espaços públicos no Município de Caçapava poderão implementar concomitantemente brinquedos inclusivos, visando garantir a acessibilidade e a promoção da integração entre crianças com e sem deficiência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se "playground inclusivo" aquele que oferece brinquedos projetados para serem utilizados, concomitantemente, por crianças com e sem deficiência, promovendo a convivência, a autonomia e a integração.

Parágrafo único. Os brinquedos inclusivos poderão atender às seguintes diretrizes:

I – design inclusivo que permita o uso por crianças com deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou múltipla;

II – rampas de inclinação suave e pisos táteis;

III – inscrições em braile e suportes aéreos ao alcance de crianças em cadeiras de rodas;

IV – brinquedos que promovam equilíbrio, força e estímulos sensoriais de forma inclusiva.

Art. 3º A instalação de playgrounds inclusivos poderá observar os princípios do design universal, assegurando que todas as crianças possam brincar juntas, sem distinção de onde e como.

Art. 4º O Município poderá incluir no planejamento e execução de obras públicas, a previsão de recursos para a instalação e manutenção de playgrounds inclusivos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de julho de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360033003900380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.